

LEI Nº 939/97.

EMENTA: Dá nova redação ao art. 7º da Lei 876
fixa valores para cobrança de taxas e
e serviços e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO
DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 7º da Lei Municipal 876/93
(Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte
redação:

Art. 7º Os tributos e multas previstos na
Legislação Tributária Municipal, estabelecidos em coeficien-
tes fixos, serão calculados com base na UFIR.

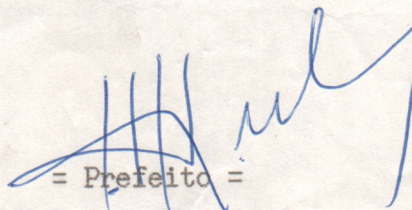
Parágrafo Único - Fica extinta a Unidade Fi-
nanceira do Sirinhaém - UFS, passando a vigorar em seu lugar
a UFIR.

Art. 2º As taxas pelo exercício regular do
poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial de
serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte
ou posto a sua disposição, tipificadas no Código Tributário
Municipal, serão cobradas de acordo com as tabelas anexas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação, com efeitos fiscais a partir de 01 de ja-
neiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sirinhaém,
___ de dezembro de 1997.


= Prefeito =

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97
LEI Nº 039/97
LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97

LEI Nº 039/97



ANEXO I - Lei 939/97

T A B E L A S

TABELA 01

ISS DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS

No	UFIR's
1. Profissionais autônomos de nível Universitário	100
2. Profissionais autônomos de nível não Universitário	50
3. Motorista autônomo (Taxicista)	40

TABELA 02

ATIVIDADES SUJEITAS AO ISS

No	%s/Faturamento
1. Ensino de qualquer natureza	2,0%
2. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, bancos de sangue, pronto-socorros, casas de saúde, casas de recuperação ou de repouso sob orientação médica	3,0%
3. Transporte de natureza estritamente municipal	5%
4. Execução de obras hidráulicas e construção civil	2%
5. Diversões públicas	10%
6. Demais atividades não especificadas nos itens anteriores, conforme lista de serviços	5,0%

1

ANEXO I - Lei 332/2011

TABELA 2

TABELA 01

ISS DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS

UFIR %	Nº	Descrição
100	1	Profissionais autônomos de nível Universitário
50	2	Profissionais autônomos de nível não Universitário
40	3	Teoristas autônomos (Técnicos)

TABELA 02

ATIVIDADES SUJEITAS AO ISS

% Faturamento	Nº	Descrição
2,0%	1	Letras de qualquer natureza
3,0%	2	Hospitais, clínicas, ambulatórios, bancos de sangue, pronto-socorro, casas de saúde, casas de recuperação ou de repouso sob orientação médica
5%	3	Transporte de natureza estritamente municipal
2%	4	Assessoria de obras hidráulicas e construção civil
10%	5	Diversas outras
6,0%	6	Demais atividades não especificadas nos itens anteriores conforme lista de serviços



TABELA 03

Nº LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU A SUA RENOVAÇÃO ANUAL

	UFIR's
01 - ATIVIDADES INDUSTRIAIS	
1.1 Até 50 m2	50
1.2 Acima de 50m2 a 200m2	100
1.3 Acima de 200 m2 até 300m2	200
1.4 Acima de 300m2 até 500m2	300
1.5 Acima de 500m2 até 1.000m2	400
1.6 Acima de 1.000m2 até 1.500m2	500
1.7 Acima de 1.500m2 até 2.000m2	600
1.8 Acima de 2.000m2 até 3.000m2	800
1.9 Acima de 3.000m2 até 4.000m2	1.000
1.10 Acima de 4.000m2 até 5.000m2	1.500
1.11 Acima de 5.000m2 até 10.000m2	2.000
1.12 Acima de 10.000m2	3.000
02. ATIVIDADES COMERCIAIS	
2.1 Agências de automóveis, Bancos, Câmbios, Capitalização, Investimentos, Financiamentos, Créditos, Seguro, Financieiras, Petróles e derivados, Posto de gasolina com lavagem e lubrificação, Supermercados, Construção Civil e hidráulicas, pavimentadoras, terraplanagem, incorporação de imóveis, estruturas de concreto, estrutura metálica, Asfalto e produtos de asfalto, lubrificantes, comunicações, intercomunicações, telecomunicação, computadores eletrônicos, radios, televisão, distribuidora de títulos e valores, distribuidoras de bebidas, Gás, comércio atacadista, empresa de transporte coletivo e de carga, hotéis, Moteis, aerofotogrametria e aeromodelismo, demais atividades de indêntico porte.....	80

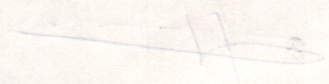
TABELA 03

NO LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO OU A SUA RENOVACAO ANUAL

UFIR	ATIVIDADES INDUSTRIAIS
50	1.1 Área de 50 m ²
100	1.2 Área de 50m ² a 200m ²
200	1.3 Área de 200 m ² até 300m ²
300	1.4 Área de 300m ² até 500m ²
400	1.5 Área de 500m ² até 1.000m ²
500	1.6 Área de 1.000m ² até 1.500m ²
600	1.7 Área de 1.500m ² até 2.000m ²
700	1.8 Área de 2.000m ² até 3.000m ²
800	1.9 Área de 3.000m ² até 4.000m ²
1.000	1.10 Área de 4.000m ² até 5.000m ²
1.500	1.11 Área de 5.000m ² até 10.000m ²
2.000	1.12 Área de 10.000m ²

02. ATIVIDADES COMERCIAIS

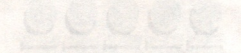
2.1 Agências de automóveis, Ônibus, Câmbios, Capitalização, Investimentos, Financiamentos, Crédito, Seguro, Fiança, Petróleo e derivados, Posto de gasolina com lavagem e lubrificação, Lanchonetes, Concessionário Civil e hidráulica, revendedores, revestimentos, incorporação de imóveis, estruturas de concreto, estruturas metálicas, Adesivos e produtos de adesivos, instalações, comunicações, telecomunicações, eletrodomésticos, computadores, eletrônicos, rádios, televisões, distribuidora de telefones e valores, distribuidora de pedras, Óleo, comércio atacadista, agência de transporte coletivo e de carga, hotéis, motéis, sedes, restaurantes e aeromobiliário de linha aérea regular.





Continuação da Tabela nº 03

2.2	Restaurantes, bares, churrascarias, choperias, padarias, pastelarias, panificadoras, peças e acessórios para automóveis, agências de viagens, agências de passagens, agências de turismo, posto de gasolina e corretoras, planejamento, consultoria depósito com área igual ou superior a 500m ² , administração de bens e negócios, serriarias, serralharias, pneus, granito e mármore, material e construção, ferragens, armas e munições, paisagismo, joalheria, jornais, pesquisas de mercado, demais atividades de idêntico porte.....	60
2.3	Clínicas, laboratórios, consultórios, escritórios, depósitos com menos de 500m ² de área, assistência técnica autorizada, lanchonetes, mercearias, fogos de artifícios, lojas de tecidos e confecções, hospedarias, pensionatos, pousadas, pensões e congêneres, decorações, farmácia, drogarias, estacionamento, garagem, massagem, ginásticas e congêneres, clubes recreativos e sociais tapeçarias, artigo de tocador, capotaria, carpintaria, livraria, papelarias, vidraçarias, tinturaria, lavandarias, atelier, bazares, ferro velho, empreiteiros de mão-de-obra, instalações de equipamentos de som, casas lotéricas, lojas em geral, criação e adestramento de animais, hospitais, casas de saúde, maternidade, estabelecimento de ensino de segundo grau e superior, lojas de eletrodomésticos, demais atividades de idêntico porte.....	50
2.4	Oficinas mecânicas e lanternagem, sinucas, açougue, peixarias e venda de aves, agência funerária, estabelecimento de ensino de 1º grau-demaís atividades de idêntico porte.....	30
2.5	Demais atividades.....	20
03. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS		
3.1	De nível Universitario	50
3.2	De nível não Universitário	25
3.3	Serviços de transportes (taxi).....	40



Continuação de Tabela nº 03

2.3. Restaurantes, bares, churrascarias, churrarias, padarias, pastelarias, panificadoras, processos e acessórios para su-
tomveis, agência de viagens, agências de passagens,
salas de festas, posto de gasolina, corretores,
planejamento, consultoria, depósito com área igual ou
superior a 500m2, administração de bens e negócios, ser-
viços, escritórios, consultoria, gráficas e jornais, mate-
rial e construção, ferragens, armas e munições, país-
gismo, jogos, jogos eletrônicos, pesquisas de mercado, demais
atividades de âmbito corporativo.....

80

2.3. Clínicas, laboratórios, consultórios, escritórios de-
postos com menos de 500m2 de área, assistência técni-
ca autorizada, lancharias, mercearias, lojas de arti-
fatos, lojas de tecidos e confecções, hospitais, pen-
sionatos, pousadas, pensões e condomínios, docerias,
farmácias, discotecas, estabelecimento para armazenagem,
ginástica e academias, clubes recreativos e sociais,
terapias, artigos de tecido, crochê, cerâmica, cerâmica,
lavandaria, papelarias, vidrarias, tinturarias, lavan-
darias, galerias, lojas de ferragens, lojas de empastados,
deixando de ser atividades de âmbito corporativo de
lojas, lojas em geral, oficinas e estabelecimento de
animais, hospedaria, casas de saúde, escritórios, esta-
belecimento de ensino de segundo grau e superior, lo-
jas de eletrodomésticos, demais atividades de âmbito
corporativo.....

80

2.4. Oficinas mecânicas e lanternagem, oficinas, oficinas de
tintas e venda de aves, agência imobiliária, estabelecimen-
to de ensino de 1º grau, demais atividades de âmbito
corporativo.....

30

20

2.5. Demais atividades.....

03. PRESTADO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

80

3.1. De nível universitário.....

25

3.2. De nível não universitário.....

40

3.3. Serviços de transporte (taxi).....

Handwritten signature and mark



TABELA 04

Nº LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORARIOS ESPECIAIS

Prorrogação ou antecipação de horários:	UFIR's
01 Por dia	1
02 Por mês	30
03 Por semestre	180
04 Por ano	360

TABELA 04

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL

Valor	Proteção ou antecipação de horários:	Unidade
1	01 Por dia	1
30	02 Por mês	30
180	03 Por semestre	180
360	04 Por ano	360

TABELA 05

Nº LICENÇA PARA EXERCICIO DO COMERCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE	UFIR's
(Locais Permitidos)	
1. Autorização para o exercicio do comércio ambulante:	
1.1 - Por mês	15
1.2 - Por ano	12
2. Autorização para o exercicio de comércio eventual:	
2.1 - Por mês	20

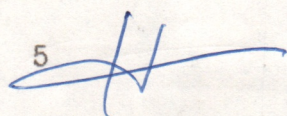
5 

TABELA 08

Nº LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

UFIR

(locais Peraltidos)

1. Autorização para o exercício de comércio ambulante:

1.1 - Por mês 15

1.2 - Por ano 12

2. Autorização para o exercício de comércio eventual:

2.1 - Por mês 20



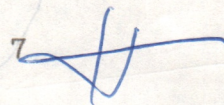
TABELA 06

Na LICENÇA PARA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OBRAS PARTICULARES

	UFIR's
1. Apreciação de plantas	
1.1 Até 90 m ²	0,50 UFIR's
1.2 Acima de 90m ² a 150m ²	0,50 UFIR's
1.3 Acima de 150 m ² até 200m ²	1 UFIR's
1.4 Acima de 200m ²	1 UFIR's
2. Concessão de licença de Construção	
2.1 Até 90m ² , por m ²	1 UFIR's
2.2 De 90m ² a 150m ² , por m ²	1 UFIR's
2.3 Acima de 150m ² , por m ²	1 UFIR's
2.4 Acima de 150m ² , habitação multi.familiar por m ²	3
3. Apreciação de modificação em Projeto de Construção em geral, aprovado e com licença ainda em vigor.	2.000
3.1 Que não implique em mudança das partes de construção, por m ² ou fração de área total do Projeto	10 UFIR's
3.2 Que não envolva partes de construção:	
a) Sem acréscimo de área construída, por m ² ou fração da área total do Projeto	1/2 UFIR's
b) Com acréscimo de área construída, por m ² ou fração da área acrescida sem prejuízo do disposto no item a	2
4. Demolição e Alterações	
4.1 Demolição parcial ou total:	
a) Até 90m ² , por m ²	0,3
b) Até 150m ² , por m ²	1/2 UFIR's
c) Acima de 150m ²	12

Continuação da Tabela nº 06

4.2 Alterações:	
a) Até 100m ² , por m ²	1/2 UFIR's
5. Vistoria, por m ²	5
6. Construção ou Demolição:	
6.1 - Muro divisório, por metro linear	0,4
6.2 - Piscina e caixas d'água, por m ²	3
6.3 - Marquises, por m ²	1/2 UFIR's
6.4 - Plantibandas e beirais, por metro linear	1,5
6.5 - Substituição do piso, por m ²	0,5
6.6 - Substituição de cobertura, por m ²	0,3
6.7 - Colocação ou substituição de bomba de combustível e lubrificação inclusive tanque, por unidade	50 UFIR's
6.8 - Reparos e pequenas obras não especificadas, por metro linear, quadrado ou cúbico, conforme o caso	0,3



Continuação da tabela nº 08

4.3	Alfarrabos:	
5	Arca 100ml, por m2	1,2
5	Arquitetura, por m2	3
6. Condições ou Demolições:		
6.1	Muro divisorio, por metro linear	0,4
6.2	Placina e caixa d'água, por m2	3
6.3	Parquetes, por m2	1,2
6.4	Plantadeira e paisagem, por metro linear	1,8
6.5	Revestimento do piso, por m2	0,5
6.6	Revestimento de coperta, por m2	0,3
6.7	Condições ou substituição de bomba de combustível e hidráulica	
6.8	Reparos e pedras ou areia não especificadas, por metro linear, quadrado ou círculo, conforme o caso	0,3

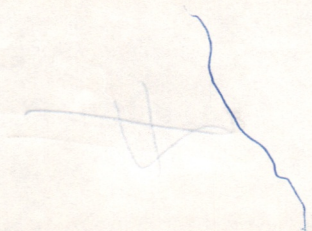




TABELA 07

№ LICENÇA PARA INSTALAÇÕES DE MAQUINAS E MOTORES (AO ANO)	UFIR's
1. Potência até 5HP	10
1.1 Acima de 5HP até 10HP	40
1.2 Acima de 10HP até 20HP	80
1.3 Acima de 20HP até 50HP	120
1.4 Acima de 50HP até 100HP	200
1.5 Acima de 100HP até 200HP	300
1.6 Acima de 200HP até 500HP	500
1.7 Acima de 500HP até 1.000HP	800
1.8 Acima de 1.000HP até 2.000HP	1.000
1.9 Acima de 2.000HP até 5.000HP	1.200
1.10 Acima de 5.000HP	1.500
2. Instalação de Guindaste e Pontes Volantes por Toneladas ou fração	100
3. Instalações de Fornos, fornalhas ou caldeiras, por unidade	40
4. Outras não especificadas	40

TABELA 07

DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E MOTORES

 (AO ANO)

UFIR, R\$

10	1. Forçadora até 5HP
40	1.1 Acima de 5HP até 10HP
90	1.2 Acima de 10HP até 20HP
130	1.3 Acima de 20HP até 30HP
200	1.4 Acima de 30HP até 100HP
300	1.5 Acima de 100HP até 200HP
500	1.6 Acima de 200HP até 500HP
800	1.7 Acima de 500HP até 1.000HP
1.200	1.8 Acima de 2.000HP até 5.000HP
1.800	1.9 Acima de 5.000HP
100	2. Instalação de Geradores e Fontes Volantes por Forçadora ou fixos
40	3. Instalações de fornos, caldeiras ou caldeiras por unidade
40	4. Outras não especificadas



 8

TABELA 08

Nº LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO, ARRUMAMENTOS DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS EM TERRENOS PARTICULARES UFIR's

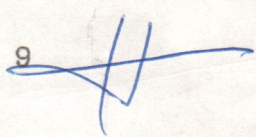
1. Loteamentos

- 1.1 Apreciação de projetos de Loteamentos, por lote 5 UFIR's
- 1.2 Aprovação de Plantas de Loteamento por lote 5 UFIR's
- 1.3 Alteração de Plantas Aprovadas de Loteamento, por Lote10 UFIR's

2. Arrumamento

- 2.1 Preciação de Projetos de Arrumamentos, por metro linear de logradouro 1 UFIR's
- 2.2 Aprovação de Plantas de Arrumamento, por metro linear de logradouro 1 UFIR's
- 2.3 Alteração de Plantas Aprovadas de Arrumamentos, por metro linear de logradouro 1 UFIR's

- 3. Aprovação de Desmembramento e Remembramento, por lote 5 UFIR's

9 

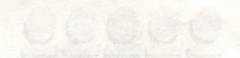


TABELA 08

NO LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE LOTAMENTO, ARRUMAMENTOS DESMEMBRAMENTOS E REMEMBRAMENTOS EM TERRENOS PARTICULARES

1. Lotamentos	
1.1. Apreciação de projetos de lotamentos, por lote	5 UPR's
1.2. Apreciação de Planos de Lotamento por lote	5 UPR's
1.3. Alteração de Planos Apreciação de lotamento, por lote	10 UPR's
2. Arrumamento	
2.1. Projeto de Projeto de Arrumamento, por metro linear de lotes	1 UPR's
2.2. Apreciação de Planos de Arrumamento, por metro linear de loteador	1 UPR's
2.3. Alteração de Planos Apreciação de Arrumamento, por metro linear de loteador	1 UPR's
3. Apreciação de Desmembramento e Remembramento, por lote	5 UPR's



TABELA 09

Nº LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

	UFIR's
1. Publicidade através de anúncios, letreiros, placas indicativas de profissão, arte ou ofício, dístico, emblemas e assemelhados, colocados na parte externa de prédios, por m2	1 UFIR's
2. Publicidade na Arte externa de Veículos, por unidade ao ano	10
2.1 Veículo auto-motores.....	10
2.2 Veículos de tração animal	5
3. Publicidade na parte interna de veículos, por unidade ao mês.	0,5
4. Publicidade conduzida por pessoas e exibidas em vias públicas por unidade e por dia	1
5. Exposição de Produtos feito em estabelecimento de terceiros ou locais de frequência pública por m2 ao ano	1 e 5
6. Publicidade em prospectos, por espécie distribuída	5
7. Publicidade através "out door", painel e similares, por m2 ao mês	2
8. Publicidade através de auto-falante fixo por mês	5
9. Publicidade através de auto-falante fixo em veículos, por veículos am mês	5
10. Publicidade em tela de cinema, por filme ou chapa e por dia ..	10 UFIR
11. Publicidade não especificada na presente tabela, por m2	5
11.1 Por dia	0,5
11.2 Por mês	10
11.3 Por ano	50

TABELA 08

NO LINHA PARA UTILIZACAO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

UNIR e	
1.	Publicidade através de outdoors, letreiros, placas indicativas de negócios, artes em ônibus, disticos, empresas e assemelhados, colocados na parte externa de prédios, por m2 1 UNIR e
2.	Publicidade na arte externa de veículos, por unidade ao ano 10
2.1	Veículo auto-motoras 10
2.2	Veículo de tração animal 5
3.	Publicidade na parte interna de veículos, por unidade ao mês 0,5
4.	Publicidade comunitária por pedestre e exibida em veículos por unidade e por dia 1
5.	Exposição de produtos feitos em estabelecimentos comerciais em locais de frequência pública por m2 ao ano 1 e 5
6.	Publicidade em prospectos, por espécie distribuída 5
7.	Publicidade através "out door", painéis e similares, por m2 ao mês 2
8.	Publicidade através de auto-falante fixo por mês 5
9.	Publicidade através de auto-falante fixo em veículos, por veículo ao mês 5
10.	Publicidade em tela de cinema, por filme ou carga e por dia 10 UNIR
11.	Publicidade não especificada na presente tabela, por m2 5
11.1	Por dia 0,5
11.2	Por mês 10
11.3	Por ano 30

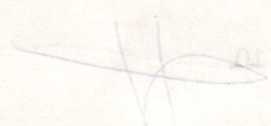


TABELA 10

Na LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE AREA COM BENS MOVEIS OU IMOVEIS, A TITULO PRECARIO EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PUBLICOS UFIR's

1.	Por balcões, barracas, mesas, tabuleiros, e semelhantes, por m2 ao dia	1
2.	Por circos, parques de diversões e feiras de exposições, por m2 ao dia	0,5
3.	Por qualquer veiculo de qualquer tipo, por m2 ao dia	1
4.	Por bares, restaurantes, lanchonetes, e congêneres, por m2 ao dia ...	0,5
5.	Compartimentos de mercados ou açougues públicos, por m2 ao ano ...	100

TABRUA 10

RE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, A TÍTULO
PRECATÓRIO EM VIAS, TERRENOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

- 1. Por paredes, barras, mesas, cadeiras, e semelhantes, por m² ao dia 1
- 2. Por cercas, parques de diversões e feiras de exposições, por m² ao dia 0,8
- 3. Por qualquer veículo de qualquer tipo, por m² ao dia 1
- 4. Por bares, restaurantes, lanchonetes, e congêneres, por m² ao dia 0,8
- 5. Compartimentos de mercearias ou açouques públicos, por m² ao ano 100

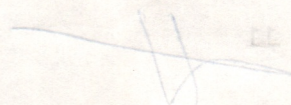




TABELA 11

Nº LICENÇA PARA ABATE DE GADO	UFIR's
1. Gado vacum, por cabeça	10
2. Gado suíno, por cabeça	3
3. Caprino e ovino, por cabeça	3

TABELA II

UFIR	no LICENÇA PARA ABATE DE GADO
10	1. Gado vacum, por cabeça
8	2. Gado arato, por cabeça
8	3. Caprino e ovino, por cabeça

Handwritten signature or mark at the bottom of the page.



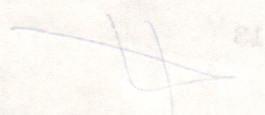
TABELA 12

No	TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS	UFIR's
1.	Pedidos de baixa, anotações pela transferência de firma, alterações da razão social, mudança de endereço e ampliação estabelecimento	2
2.	Certidões:	
2.1	Negativas	10
2.2	Narrativas	15
2.3	Limites e Confrontações	15
2.4	De despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos	5
3.	Autenticação de Livro de Prestação de Serviços e Notas Fiscais por talão	5
4.	Autenticação de Projeto - Por Projeto	10
5.	Concessões:	
5.1	Concessões de "Habite-se", "Aceite-se" Ex-officio de imóveis e de valor venal:	
a)	De uma a 50 vezes UFIR's	5
b)	De 50 a 100 vezes UFIR's	10
c)	De 101 a 150 vezes UFIR's	15
d)	De 151 a 200 vezes UFIR's	20
e)	De 201 a 300 vezes UFIR's	25
f)	Acima de 300 vezes UFIR's	30
5.2	Demais concessões	30
6.	Averbações de imóveis e anotações de Promessa de Compra e Venda ..	10
7.	Transferência de licença de Construção	10
8.	Comunicação de Paralisação Obras	5
9.	Comunicação de reinício de Obras	5
10.	Requerimentos	5

TABUADA 12

UFIR's	NO - TAXA DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS
1	1. Pedidos de baixa, anotações pela transferência de áreas, alterações de raça social, mudança de endereço e ampliação de área de loteamento
2	2. Cartões:
10	2.1 Negativas
18	2.2 Narrativas
18	2.3 Limites e Condições
18	2.4 Leilões, licitações, pesquisas, informações e demandas ou fatos administrativos
5	2.5 Anotações de livro de registro de serviços locais por
5	2.6 Anotações de livro de registro de serviços locais por
10	2.7 Anotações de livro de registro de serviços locais por
5	2.8 Concessões:
5	2.1 Concessões de "Habite-se", "Anotar-se" em offício de imóveis e de valor venal:
5	(a) De uma a 50 vezes UFIR's
10	(b) De 50 a 100 vezes UFIR's
15	(c) De 101 a 150 vezes UFIR's
20	(d) De 151 a 200 vezes UFIR's
25	(e) De 201 a 300 vezes UFIR's
30	(f) Acima de 300 vezes UFIR's
30	2.2 Demais concessões
10	3. Averbações de imóveis e anotações de Promessa de Compra e Venda
10	4. Transferência de licença de Contratos
5	5. Comunicação de Realização Obras
5	6. Comunicação de Retirada de Obras
5	7. Reaparelhamentos

13





Continuação da Tabela nº 12

11. Formulários	5
12. Emissões de Guias	5
13. Inscrições de Concurso Público até	50
14. Numerações de Prédio	2
15. Apreensão de débitos de animais, bens e mercadorias:	
15.1 Apreensão, por unidade ou por animal	10
15.2 Depósito por dia ou fração:	
a) Animais por unidade	2
b) Veículos automotores, por unidade	10
c) Demais veículos	20
d) Demais objetos e mercadorias apreendidas por lote ou individual	2
16. Demarcação, alinhamento e Nivelamento de Imóveis:	
16.1 Demarcação, por metro linear	1
16.2 Alinhamento, por metro linear	1
16.3 Nivelamento, por metro linear	1
16.4 Reposição de Calçamento por metro linear (o custo da obra)	6
17. Cemitérios	
17.1 Inumação em sepultura rasa por dois anos:	
a) Adulto	20
b) Criança	10
17.2 Inumação em carneira ou jazigo por dois ano:	
a) Adulto	30
b) Crianças	15
17.3 Prorrogação de prazo (por ano):	
a) Sepultura rasa por metro	10
b) Carneira ou jazigo	15
c) Ossário	20
17.4 Perpetuações:	
a) Sepultura rasa por metro quadrado.....	150
b) Carneira	150
c) Jazigo	150
d) Ninho	150

Continuação da Tabela nº 12.

11	Formulários	5
12	Cartões de Gênes	8
13	Inscrições de Gênes Público até	50
14	Inscrições de crédito	2
15	Armazenamento de dados de animais, bens e mercadorias:	
15.1	Armazenamento por unidade ou por animal	10
15.2	Depósito por dia ou período	
16	Animais por unidade	2
17	Velocidade automática por unidade	10
18	Demais velocidades	20
19	Demais objetos e mercadorias armazenadas por lote ou individual	2
20	Demarcação, alinhamento e nivelamento de lotes:	
20.1	Demarcação por metro linear	1
20.2	Alinhamento por metro linear	1
20.3	Nivelamento por metro linear	1
20.4	Demarcação de alinhamento por metro linear (o caso de obra)	5
21	Cartões	
21.1	Inscrição em cartolina para por dois anos:	
21.1.1	Adulto	20
21.1.2	Criança	10
21.2	Inscrição em cartolina por metro por dois anos:	
21.2.1	Adulto	30
21.2.2	Criança	15
22	Proteção de prazo (por ano):	
22.1	Benefício para por metro	10
22.2	Cartões ou tarjos	15
22.3	Outros	20
23	Partes:	
23.1	Benefício para por metro quadrado	150
23.2	Cartões	150
23.3	Outros	150
23.4	Outros	150

[Handwritten signature]

Continuação da Tabela nº 12

17.5	Exumação, quando requerida	20
17.6	Transladação de ossos	30
17.7	Depósito de ossários:	
a)	Por dois anos	50
b)	Perpetuação	100
17.8	Transladação de ossos de outros cemitérios	15
17.9	Abertura de Sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu perpetuo para inumação	30
17.10	Permissão para qualquer construção no Cemitério, por m2	10
17.11	Colocação de inscrição	5
17.12	Colocação de placas (por unidade)	5
17.13	Embelezamento (pintura, calação, etc.).....	5

UFIR's

Continuação da Tabela nº 12

20	17.6	Exatidão, quando requerida
30	17.8	Transferência de casos
	17.7	Depósito de castrais:
50	a)	Por dois anos
100	b)	Perpetuação
15	17.8	Transferência de casos de outros cemitérios
30	17.9	Abertura de sepulturas, castrais, jazigos ou túmulos porpetuo para túmulo
10	17.10	Permissão para qualquer construção no Cemitério, por m2
5	17.11	Cotação de inscrições
5	17.12	Cotação de placas (por unidade)
5	17.13	Implantamento (pintura, enlase, etc.)

TABELA 13

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

1. IMÓVEL CONSTRUIDO	UFIR's
1.1 M2 Construído	
a) residencial	0,40p/m2/ano
b) Comércio/Serviço	0,8p/m2/ano
c) Industrial	0,1p/m2/ano
d) Agropecuário	0,1p/m2/ano
e) Outros	0,5p/m2/ano
1.2 Imóvel não edificado	
1.3 Por metro linear da Tabela corrigida:	P/UFIR's
a) Até 12	2
b) Acima de 12 até 20	5
c) Acima de 20	10

TABELA 13

TAXA DE LIMPEZA PUBLICA

IMÓVEL CONSTRUIDO

1.1 - Imóvel coberto

1.2 - Imóvel não coberto

1.3 - Imóvel livre de tabela corrigida

1.4 - Imóvel em construção

1.5 - Imóvel em terreno

1.6 - Imóvel em terreno

1.7 - Imóvel em terreno

1.8 - Imóvel em terreno

1.9 - Imóvel em terreno

1.10 - Imóvel em terreno

1.11 - Imóvel em terreno

1.12 - Imóvel em terreno

1.13 - Imóvel em terreno

1.14 - Imóvel em terreno

1.15 - Imóvel em terreno

1.16 - Imóvel em terreno

1.17 - Imóvel em terreno

1.18 - Imóvel em terreno

1.19 - Imóvel em terreno

1.20 - Imóvel em terreno

1.21 - Imóvel em terreno

1.22 - Imóvel em terreno

1.23 - Imóvel em terreno

0,40p/m²/ano
0,80p/m²/ano
0,12p/m²/ano
0,12p/m²/ano
0,12p/m²/ano

PAVIR 8

2
5
10

Handwritten signature